

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 05 de agosto de 2015.

Edição nº 1723

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos normativos	2
Boletins	3
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Atos normativos	3
Boletins de Pessoal	3
Súmulas de contratos	3
Avisos de licitações	4
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Retificação	4



Diário eletrônico do —

Ministério Público



Porto Alegre, 05 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Rio Grande do Sul

Edição nº 1723

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 68/2015

Altera o Provimento nº 20/2004, que cria, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Conselho de Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça de Defesa do Consumidor, denominado CONDECON, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Altera o art. 2º do Provimento nº 20/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho de Procuradores de Justiça e de Promotores de Justiça – CONDECON –, com sede na Capital deste Estado, funcionará junto ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica, sob a presidência da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais."

Art. 2º Acrescenta o art. 3º-A ao Provimento nº 20/2004, com a seguinte redação:

"Art. 3-A O Centro de Apoio Operacional ficará encarregado de selecionar temas relevantes, em sua área de atuação, com pesquisa junto aos membros da Instituição, para discuti-los em Reunião presencial Ordinária ou Extraordinária como, também, em ambiente virtual, propondo Posicionamento Institucional.

Parágrafo único. A forma de convocação, discussão e votação da posição institucional será objeto de Provimento específico."

Art. 3º Altera o art. 6º do Provimento nº 20/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As atividades a serem desenvolvidas pelo CONDE-CON serão regulamentadas através de Regimento Interno, constante no Anexo único deste Provimento."

Art. 4º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Regimento Interno anteriormente aprovado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 03 de agosto de 2015.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça, Chefe de Gabinete.

ANEXO ÚNICO

Regimento Interno do

Conselho de Procuradores de Justiça e de Promotores de Justiça de Defesa do Consumidor - CONDECON

Art. 1º O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais exercerá a Presidência do CONDECON; a 1ª Vice-Presidência será exercida pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica; a 2ª Vice-Presidência será exercida pelo Promotor-Corregedor designado.

Parágrafo único. Nas ausências eventuais, o Presidente será substituído pelo 1º Vice-Presidente; na ausência deste, pelo 2º Vice-Presidente, respectivamente, e estes pelos demais membros, observada a ordem de antiguidade na carreira.

Art. 2° São objetivos do CONDECON, além dos elencados no Provimento n° 20/04, os seguintes:

I - examinar as proposições e consultas encaminhadas, quer suscitadas por membros do Ministério Público, quer por seus órgãos internos, sugerindo encaminhamentos e orientações, visando a aperfeiçoar, orientar e unificar rotinas e procedimentos, sem caráter vinculante;

 II - fomentar a troca de experiências, o debate e o estudo sobre os temas na área da defesa do consumidor e das relações de consumo;

III - propor e apoiar a realização de estudos, encontros de trabalho, cursos e palestras, ou outras atividades correlatas, para subsídio dos órgãos de execução;

IV - propor a realização de convênios com a Associação do Ministério Público - AMPRGS, Fundação Escola Superior do Ministério Público - FMP, instituições científicas de ensino ou culturais, bem como promover a cooperação entre conselhos e/ou Centros de Apoio do Ministério Público, na área da defesa do consumidor, nacionais e estrangeiros;

V - sugerir políticas de atuação institucional na área da defesa do consumidor, inclusive propondo a celebração de convênios de cooperação com outros órgãos e instituições;

VI - propor posicionamento institucional sobre temas relevantes selecionados.

Art. 3º O CONDECON reunir-se-á, ordinariamente, quando a relevância do assunto objetivar sua convocação, preferencialmente na primeira sexta-feira do mês, às 9h30min horas, e extraordinariamente, por provocação do Presidente. A convocação para tratar de assunto relevante que enseje proposta de Posicionamento Institucional poderá ser viabilizada pelo meio virtual, com ampla participação dos membros.

Parágrafo único. De cada sessão lavrar-se-á a respectiva ata que, submetida à apreciação no início da sessão subsequente, será arquivada em pasta própria.

Art. 4º As deliberações do CONDECON serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes.

§ 1º A deliberação para a edição de enunciados e/ou posicionamento Institucional será tomada pela aprovação da maioria dos presentes ou participantes pelo sistema virtual, sem quorum mínimo.

§ 2º Na ausência de posicionamento dos membros, prevalecerá a posição do Centro de Apoio Operacional.

§ 3º Poderão ser sugeridos ao Centro de Apoio Operacional,



Diário eletrônico do —

Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 05 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1723

por meio eletrônico, temas para proposta de Posicionamento Institucional.

- § 4º Em se tratando de matérias de atuação funcional, o enunciado somente será publicado após "referendum" do Procurador-Geral de Justiça e do Corregedor-Geral do Ministério Público.
- **Art. 5º** O Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público serão, no prazo máximo de dez dias, cientificados do teor da ata aprovada pelo CONDECON, para apreciação das questões analisadas.
- **Art. 6º** Nas reuniões do CONDECON, poderá haver a participação de convidados especiais, mediante prévia inclusão em pauta ou, excepcionalmente, consulta aos membros do Conselho.
- **Art. 7º** A pauta das reuniões do CONDECON será elaborada por seu Presidente que, ao final de cada sessão, consultará os presentes sobre eventuais sugestões.
- Art. 8º Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação.

BOLETIM N.º 376/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- nos termos do Artigo 8º do Inciso III, alínea "d" do Provimento n.º 54/2002 e do artigo 4º do Provimento n.º 49/2015, a servidora LEILA DENISE BOTTEGA RUSCHEL, ID n.º 3446840, para exercer as atribuições de administradora de cotação eletrônica de preços de que tratam os provimentos suprareferidos (Port. 3059/2015).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de agosto de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça, Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N.º 3071/2015

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA AS-SUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 3071/2015 que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar SPU. PR.01055.00130/2015-3.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 04 de agosto de 2015.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES

Diretor-Geral

BOLETIM N.º 377/2015

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATI-VOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PRORROGAR

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 04 de agosto de 2015, a Portaria n.º 2687/2014, que reduziu a carga horária do servidor AUGUSTO ZENON DE MOURA ROCHA, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3198340, para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 6°, § 2º, da lei n° 7.253/79 (PR.00915.00135/2014-7 - Port. 3102/2015).

REDUZIR

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de agosto de 2015, a carga horária do servidor MARCIUS ALEXANDROS ANTUNES DE ALMEIDA, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3441750, para 35 (trinta e cinco) horas semanais, nos termos do art. 6°, § 1º, da lei nº 7.253/79 (PR.00778.00063/2015-4 - Port. 3103/2015).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de agosto de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 1363-09.00/15-0

CONTRATADA: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF; OBJETO: inscrição do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. Janor Lerch Duarte, no curso "Licitações e Contratos", em substituição ao curso "Gestão e Fiscalização de Contratos"; VALOR TOTAL: R\$ 500,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3935; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993; RATIFICAÇÃO em 31/07/2015, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício, Dr. Fabiano Dallazen.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de agosto de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO CO. 31303

CONTRATADA: DEPARISON CONSULTORIA LTDA - EPP; OBJETO: aquisição de licença de uso, serviço de implantação e instalação, treinamento e consultoria técnica em até 200 horas do software de visualização de autos – MAVENDOC; VALOR TOTAL: R\$ 290.530,18; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-



Diário eletrônico do -

Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 05 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1723

RIA: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.35 Rubrica 3924, 3935 e 3502; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 03 de agosto de 2015, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de agosto de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES, Diretor-Geral.

SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO N.º 4142-09.00/13-3 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/14

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público, para os devidos fins, que decidiu, em caráter definitivo, (i) rescindir a contratação da empresa ZARO E ZARO EMPREENDIMENTOS LTDA. -ME, com amparo nos artigos 77, 78, inciso III, e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aplicar-lhe a sanção de (ii) multa, no montante de R\$ 20.528,30, correspondente a 2% sobre o saldo da obra que deixou de ser executado pela contratada; e (II) suspensão, pelo prazo de seis meses, de participação em licitações e contratos com esta Administração, e consequente inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração, pelo prazo em que perdurar a suspensão, ao amparo dos artigos 2º, incisos II e III, e 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 42.250/2003, que regula a Lei Estadual nº 11.389/1999. Além disso, foi determinado o desconto da quantia de R\$ 42.256,27, a título de ressarcimento, e R\$ 20.528,30, a titulo de multa, dos créditos existentes em favor da empresa acima citada junto ao Ministério Público Gaúcho.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de agosto de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

Aviso de abertura de Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico n.º 42/2015 (Processo nº 1820-09.00/15-6)
Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços de interfaces telefônicos fixo/ celular Quadriband GSM, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. Data e horário de abertura das propostas: 21/08/2015, às 09 horas. Data e horário de início da disputa de preços: 21/08/2015, às 14 horas.

<u>Local</u>: <u>www.pregaobanrisul.com.br</u>. Editais disponíveis na página: http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico. Informações gerais: e-mail, <u>licitaco-es@mprs.mp.br</u>. Base legal: Lei Estadual nº 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 04 de agosto de 2015.

LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,

Pregoeiro.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Ordem de Serviço nº 07/2015, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público em 04/08/2015 (pág. 5), para fazer constar no primeiro CONSIDERANDO que, ONDE SE LÊ: "Recomendação nº 01/2015-PGJ", LEIA-SE: "Recomendação nº 02/2015-PGJ".

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 04 de agosto de 2015.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.